M.

		122
Comp Banco Agéncis DV C1 Conta (15 JC) 1515 J n 05.023 Est ESEB B S STATES Pague por seto cheque a quantia de	C2 Serie Chaque N° C:  3	200,00
Adriana Rodniques	Rakel Goodagn Q2 00 Hanes	o centavos acima ou à sua ordem de QQQ
ELDORADO 116 00.000.000/3531.91 AV 10AO C. DE OLIVEIRA 2669 - ELIPRESAS COAFECCAO. 12/2019	ANSTITUTO SAO DOMINGOS SANTO CNEJ 18.258.640/0001-63 CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1987	Car.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 110



Data e Hora da	- Emissão	05/02/2020	10.40.20						
Número do RPS		05/02/2020 10:48:38				2/1/202	0 0	Código de Verificação	GYU23P6NA
Numero do	RPS			No. da NFS-e	substituída			Local da Prestação	CONTAGEM - MG
10,725,450				Pre	stador de S	Serviço			
	Razão Social		ADRIANA	RODRIGUES RA	ABELO 9368949	97604			
	Nome Fantas		CONTABILIDA	DE RABELO				There is a second of the secon	
	CNPJ/CPF	19.018.01		Inscrição Municipal 72074887		Município CONTAGEM - MG		ONTAGEM - MG	
	Endereço e C		QUATRO ,	72 - JARDIM INDI	USTRIAL CEP:	32230-240			
14	Complemento SALA		Telefone (31)3331-1804		e-mail	mail CONTABILRABELO@YAHOO.COM.BR			
	Riving and Commencer				mador de S	erviço			
Razão Social/Nome		TITUTO SAO	DOMINGOS	SAVIO					
CNPJ/CPF		840/0001-61 Inscrição Municipal 72050610 Município CONTAGE					GEM - MG		
Endereço e CEP	CAPARAÓ ,3	36 - MONTE	CASTELO C	EP: 32285-080					
Complemento			Telet	fone (31	)3351-0058	e-mail		CEICSDOMINGOSA	VIO@YAHOO.COM.BR
Prestação de Servi				Discrin	ninação do	Serviço			
			FORNE(	DQUE 0 SADO E / OU CIDO OS CIDO OS CID	D Servico /	Alvidada de contab	e oilidade	contabilidade 3331-18	Rabelo
Código da Obra				Código ART					
				Trib	utos Feder	ais			
PIS (R\$)	C	OFINS (R\$)		IR (R	2\$)		NSS (R\$)		CSLL (R\$)
Detalhamento	de Valores - Pri	estador do S	Serviço	Outras	Informações			CAlmile de ISCONI V	
Valor do Serviço R\$				Natureza Operação			Cálculo do ISSQN de	vido no Municipio	
(-) Desconto Incondicio	nado						lor do Servi		1.200,00
-) Desconto Condicion			1-Tributação no município		1	(-) Deduções Permitidas em Lei 0,00		0,00	
-) Retenções Federais				Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado 0,00		0,00
	0,00		5-Microempre	5-Microempresário Individual (MEI)		Base de Cálculo 1.200,00		1.200,00	
-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) /	(x) Allquota % 0,00		0,00
-) ISSQN Retido	QN Retido 0,00		1 - Sim			QN a Reter		( ) Sim (X) Não	

1.200,00

(=) Valor Líquido

Avisos

R\$

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

(=) Valor do ISSQN R\$

0,00

Incentivador Cultural

2-Não



# CONTABILIDADE RABELO

# Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado o Instituto São Domingos Sávio Situado na Rua Cubatão, 360 - Bairro Monte Castelo - Contagem/MG E o contabilista Adriana Rodrigues Rabelo CPF: 936.894.976.04,RG. M-7.740.312, com escritório Sito a Rua quatro, nº72, Industrial, Contagem /MG registrado no CRC064446, doravante CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO(A) que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA . O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais

### 1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Emissão de balancetes.

### 2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

### 3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Contrato de experiência.
- 3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.
- 3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;
- 3.5. INSS.



## CONTABILIDADE RABELO

- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA . O(A) Contratante se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos días 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado(a) possa executar seus serviços na conformidade

#### 4. Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Contagem (Seduc) / Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA . O(A) Contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA. As orientações dadas pelo(a) Contratado(a) deverão ser, rigorosamente, seguidas pela Contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das conseqüências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA . O(A) Contratante pagará ao Contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), com vencimento em 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da Contratante. No caso de o pagamento ser

126



### CONTABILIDADE RABELO

efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de \_\_\_\_\_\_. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o Contratado(a) poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 02/01/2019, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(Trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7° do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA. Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) Contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou(onde houver JUÍZO ARBITRAL)

Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato.(Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este

Stass



# CONTABILIDADE RABELO

instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 02 de <u>Janeiro</u> de <u>2019</u> .	
Adriana Rodrigues Rabelo	
Soria Haria Santes Sarres Instituto São Domingos Sávio	
TESTEMUNHAS	
12	

Myz



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604

CNPJ: 19.018.015/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:29:18 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: 3CA0.A1D8.DEFF.7F38 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.018.015/0001-05 Certidão nº: 67216/2020

Expedição: 02/01/2020, às 10:19:45

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604 (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.018.015/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.